

Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

REPUBLICADA - REFERENDADA POR UNANIMIDADE NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOL-GP - 792019

(relativo ao Processo 526362019) Código de validação: 54FDC5B70F

Altera a Resolução nº. 45/2009, que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 124, de 7 de maior de 2009;

CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2018 até novembro/2019, em 3,366790%.

RESOLVE, ad referendum

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº. 45/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 0,31 (trinta e um centavos) o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela Lei Complementar nº. 48, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 16519

Informações de Publicação

23/2020 06/02/2020 às 11:36 07/02/2020